



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Atos da Presidência

PORTARIA nº 039/2020, de 19 de Outubro de 2020.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ANEXO I, DA RESOLUÇÃO AGO
N.º 012/2019, PELO CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO DO NORTE E
NOROESTE FLUMINENSE.**

O Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – Cidennf, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, X e XVI do Estatuto do Consórcio.

Considerando as disposições do art. 3º da Resolução AGO n.º 012/2019;

Considerando, ainda, a Lei Municipal n.º 1.423/2020 que autorizou a entrada do município de Bom Jesus do Itabapoana no Consórcio;

Considerando a aprovação da entrada de Bom Jesus do Itabapoana, em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2020;

Considerando que o Secretário Executivo responde interinamente pela Presidência do Consórcio, conforme Portaria nº 013/2020 e ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO, ocorrida em 02 de setembro de 2020, reunião esta em que não foi possível realizar a eleição para Presidência do Cidennf, mantendo o Secretário Executivo, de forma interina, respondendo pelo cargo;



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

Considerando as regras da fixação dos valores dos contratos de rateio, conforme Resolução AGO nº 006, de 23 de julho de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Para fins de repasse do Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre a folha salarial do Cidennf, aos municípios Consorciados, fica alterado o anexo I da Resolução AGO n.º 012/2019, com a entrada do município de Bom Jesus do Itabapoana no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense.

Art. 2º - A entrada de um novo consorciado implicará na revisão do anexo I, mencionado no art. 1º, por ato da Presidência, que dará ciência a Assembleia Geral oportunamente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2020.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de outubro de 2020.

Carlos Vinícius Viana Vieira

Secretário Executivo



CIDENNF

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do
Norte e Noroeste Fluminense

**ALTERA O ANEXO I DA
RESOLUÇÃO AGO nº 012, de 11 de dezembro de 2019**

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	RATEIO MENSAL	PROPORCIONALIDADES
Quissamã	R\$ 6.519,07	8,6815%
Cardoso Moreira	R\$ 6.519,07	8,6815%
São Fidélis	R\$ 6.519,07	8,6815%
Conceição de Macabu	R\$ 6.519,07	8,6815%
São Francisco de Itabapoana	R\$ 6.519,07	8,6815%
Italva	R\$ 6.519,07	8,6815%
Campos dos Goytacazes	R\$ 29.458,38	39,2295%
Bom Jesus do Itabapoana	R\$ 6.519,07	8,6815%
TOTAL	R\$ 75.091,87	100,0000%